CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br –
Site: https://www.corrente.pi.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2026

CONTRATO 001/2026, QUE ADMINISTRATIVO FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E A EMPRESA TERCILIO NERES BATISTA FILHO - ME, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE/FL, neste ato representado pelo Sr. CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Empresa TERCILIO NERES BATISTA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.926.508/0001-44, com sede na Rua Florentino Vieira, 71, Bairro Loteamento Isabela, CEP nº 64.980-000, Corrente-PI. Representada pelo Sr TERCILIO NERES BATISTA FILHO, portador do CPF de nº 011.020.221-01, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação dos jardins internos e externos da Câmara Municipal de Corrente., conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até do valor inicial atualizado, nos termos 125 da Lei 14.133/2021.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento/serviços selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às execuções apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Corrente -PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento/serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e, não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que devem ser pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.750,00 (mil setentecentos e cinquenta reais) destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a conforme proposta apresentada pela pessoa jurídica vencedora.

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólices contratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Corrente -PI, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Corrente -PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CON TRATANTE
7.2.1 São obrigações do Contratante:
7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.
8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Caso a contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Sexta, e em atendimento aos demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A contratante designará o servidor Matheus Lustosa Lemos, como fiscal do presente Contrato, que acompanhará a execução do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades de manutenção e conservação dos jardins internos e externos da Câmara Municipal de Corrente

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 002/2026, o Edital e seus anexos da Dispensa de Licitação 001/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de CORRENTE, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corrente/PI, 16 de janeiro 2026.

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

CONTRATANTE:_____
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE
Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Vereador Presidente

CONTRATADA: Tercílio Neres Batista Filho
TERCILIO NERES BATISTA FILHO – ME
CNPJ sob o nº 54.926.508/0001-44
Tercilio Neres Batista Filho
CPF nº 011.020.221-01

TESTEMUNHAS: Juana Miranda do Nascimento
CPF 00982627301

TESTEMUNHAS: Samara Silva da Costa
CPF 03147661-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.926.508/0001-44 **MATRIZ**		**29/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
54.926.508 TERCILIO NERES BATISTA FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R RUA FLORENTINO VIEIRA	**71**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.980-000	**LOTEAMENTO ISABELA**	**CORRENTE**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TERCILIOFILHO026@GMAIL.COM	**(89) 9919-3053**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **10:04:55** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
TERCILIO NERES BATISTA FILHO

CPF
011.020.221-01

CNPJ
54.926.508/0001-44

Data de Abertura
29/04/2024

Nome Empresarial
54.926.508 TERCILIO NERES BATISTA FILHO

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/04/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
64980-000	10A RUA RUA FLORENTINO VIEIRA	71	CASA

Bairro	Município	UF
LOTEAMENTO ISABELA	CORRENTE	PI

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/04/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento."

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 26000103213653 90

CPF/CNPJ: 54.926.508/0001-44
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2026 10:16:05
VÁLIDA ATÉ 07/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: F08075F7-3660-4FB6-9148-446686F09767

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 06/01/2026 10:16:08 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221365379

CPF/CNPJ: 54.926.508/0001-44
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2026 10:15:43
VÁLIDA ATÉ 07/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 9361E84A-D9DC-45FC-B7B4-A023B28244ED

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 06/01/2026 10:15:53 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
CNPJ: 06.554.257/0001-71
64.980-000 - CORRENTE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Conjunta de Dívida Ativa e Tributos Municipais

EMISSÃO: 06/01/2026 às 10:11:23

NÚMERO: 16/2026

VALIDADE: 06/04/2026

CPF/CNPJ / NOME/RAZÃO SOCIAL: 549265080001 14 / TERCILIO NERES BATISTA FILHO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

OBSERVAÇÕES:
CERTIFICO, para os devidos fins, que após verificação nos arquivos fiscais da prefeitura, foi constatado que o contribuinte **TERCILIO NERES BATISTA FILHO** está quite junto a prefeitura em relação aos tributos municipais, até esta data. Ficando a ressalva do direito da Fazenda Municipal de cobranças a qualquer tempo, de tributos a serem apurados.

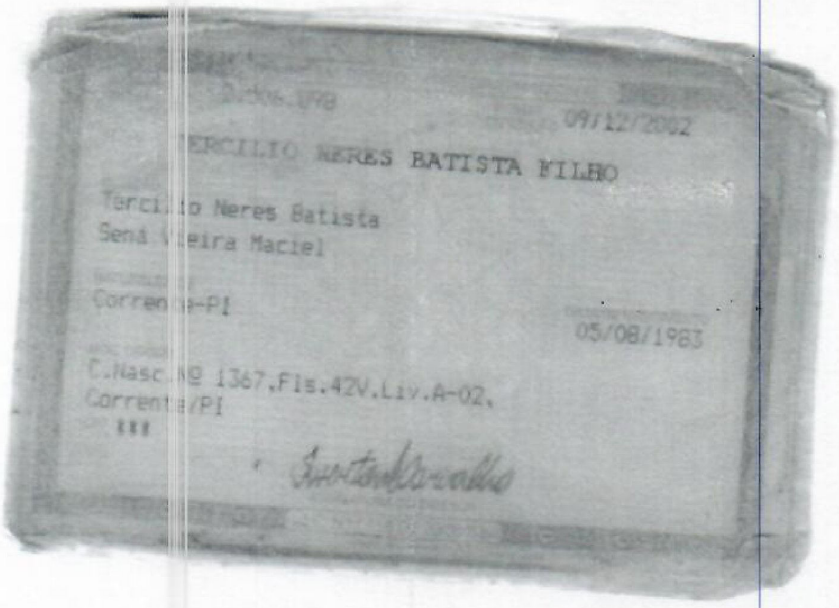
Código de Verificação de Autenticidade
91695d09fb32ddd

Para verificar a autenticidade da certidão acesse o link:
https://sggp.com.br/autenticar-documentos

CORRENTE - PI, 06 DE JANEIRO DE 2026


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
Nome
Nascimento


Terezinha Batista Filho



09/12/2002

ERCILIO NERES BATISTA FILHO

Tercilio Neres Batista
Sena Vieira Maciel

Corrente-PI

05/08/1983

C.Nasc.Nº 1367,Fls.42V,Liv.A-02,
Corrente/PI



Águas do Piauí SPE S.A
CNPJ 58.425.324/0001-51
Av. Professor Camillo Filho, 1960, Todos os Santos,
Cep 64.089-040 Teresina-PI - ©0800 223 2000

ÁGUAS DO PIAUÍ

V 1.18.5 20251208135649

MATRÍCULA	FATURA Nº	MÊS / ANO
228327330-0	153942026	12/2025

NOME / ENDEREÇO
MORADOR TERCILIO NERES BATISTA FILHO
RUA PROJETADA F LOT. ISABELA,0000-LOTEAMENTO ISABELA-CORRENTE-PI-CEP:64980000

LOCALIZAÇÃO: 00-500-12-300-1410 | GRUPO: 5 | NÚMERO DO HIDRÔMETRO: A16F033194

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
11/2025			10
10/2025			10
09/2025			10
08/2025			10
07/2025			10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA: 1 Residencial - Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	08/11/2025	831
ATUAL	08/12/2025	842

CONSUMO MÊS M3: 10 / 10

LEI 12.741/2012
PIS. PASEP 51.81x1.65%= 0.85
COFINS 51.81x7.60%= 3.93

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R$/M3 E (%)

0	10	5.1812	00
10	15	9.6148	00
15	20	10.6952	00
20	25	11.5594	00
25	35	18.3654	00

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R$/M3 E (%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
VALOR AGUA > Residencial-Normal	10 m3	51,81

VENCIMENTO: 18/12/2025 | TOTAL A PAGAR: 51,81

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM

NOTIFICAÇÃO

CORTE A PARTIR DE: 22/01/2026

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	0	0	0	N/A	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	0	0	0	N/A	Inferior a 15
PH	0	N/A	N/A	N/A	6,00-9,50
TURBIDEZ	0	0	0	N/A	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	0	0	0	N/A	Ausente
ESCHERICHIA COLI	0	0	0	N/A	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 08/12/2025 HORA DA EMISSÃO: 13:56

PAGUE COM PIX

ÁGUAS DO PIAUÍ

MATRÍCULA	FATURA Nº / MÊS / ANO
228327330-0	153942026 12/2025
VENCIMENTO: 18/12/2025	VALOR A PAGAR: 51,81

V 1.18.5 20251208135649

82670000000 1 51814773000 7 00202515394 7 20260100104 5

*** AVISO DE DÉBITO ***

Prezado(a) Cliente
Você possui débito(s) em aberto. Caso não regularize sua situação, em breve poderemos suspender o fornecimento dos nossos serviços. Para evitar encargos adicionais e interrupções, pedimos que realize o pagamento do(s) débito(s). Caso já tenha(m) sido regularizado(s), desconsiderar este aviso

ID: E723578F05BC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 001/2026/DISPENSA-CPL*

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente - PI.
CONTRATADO: TERCILIO NERES BATISTA FILHO – ME - 54.926.508/0001-44
OBJETO: Prestação de Serviços para execução Serviço de manutenção e conservação dos jardins internos e externos da Câmara Municipal de Corrente.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que devem ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).
RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
SIGNATARIOS
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: *TERCILIO NERES BATISTA FILHO*

ID: 9FA89033F0B64

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 0002/2026/DISPENSA-CPL*

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente - PI.
CONTRATADO: TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE – CNPJ - **32.362.760/0001-35**
OBJETO: Prestação de Serviços para execução Serviço de entrega rápida (office boy) para a Câmara Municipal de Corrente – PI.
VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), que devem ser pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).
RECURSO FINANCEIRO: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
SIGNATARIOS
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE

ID: 72670B64A8504

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19
CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br – Site: https://www.corrente.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
REFERENTE A DISPENSA 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corrente
CONTRATADO: A G GAMA – AG COMUNICAÇÃO – CNPJ. 27.354.947/0001-57
OBJETO: Prestação de Serviços para execução de serviços de alimentação do portal da transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o **valor global estimado na cifra de R$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS),** conforme especificações constantes no processo de dispensa.
RECURSO FINANCEIRO: RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto
CONTRATADO: Alessandro Guerra Gama

ID: 43EA41F7A4A24

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025/PMBP
CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67**, sediada na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Contato: (87) 9967-5038, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **kathiursa valeriana albino queiroz paulino**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº **9.532.636 SDS/PE** e CPF nº **118.101.704-19**, residente e domiciliado na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.587,15 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: de 21 de janeiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 4D19B921EEC14

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: https://www.corrente.pi.leg.br

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

A Câmara Municipal de Corrente Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75 , § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE**, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@corrente.pi.leg.br, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Câmara Municipal de Corrente PI, Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI ou no email camara@corrente.pi.leg.br.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Corrente – PI em 12 de janeiro 2026,

Publique-se.

Vania Pereira Dias Brito
Agente de Contratação/Pregoeiro.

ID: 716AD45D24D34

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: https://www.corrente.pi.leg.br

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

A Câmara Municipal de Corrente Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75 , § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE ENTREGA RAPIDA (OFFICE BOY)**, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@corrente.pi.leg.br, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Câmara Municipal de Corrente PI, Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI ou no email camara@corrente.pi.leg.br.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Corrente – PI em 12 de janeiro 2026.

Publique-se.

Vania Pereira Dias Brito
Agente de Contratação/Pregoeiro.

ID: 6847EE086FF14

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camara@corrente.pi.leg.br - Site: https://www.corrente.pi.leg.br

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

A Câmara Municipal de Corrente Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75 , § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)**, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@corrente.pi.leg.br, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Câmara Municipal de Corrente PI, Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI ou no email camara@corrente.pi.leg.br.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Corrente – PI em 12 de janeiro 2026,

Publique-se.

Vania Pereira Dias Brito
Agente de Contratação/Pregoeiro.

ID: 09E2B94BCEC64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.189/0001-42

PORTARIA GP Nº 002/2026, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no Cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Básica** do Município de Sigefredo Pacheco/PI, a Senhora **FABIANA DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o Nº 615.345.383-05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 12 **(doze)** dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis **(2026)**.

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.885-000
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br